



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 121/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição do servidor Tiago Oliveira dos Santos, no curso on-line: “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações”, ministrado pela DPM Educação Ltda, CNPJ 13.021.017/0001-77, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025.

Este Estudo não será respondido integralmente porque a contratação é para um serviço técnico especializado de natureza intelectual, destinado ao treinamento de pessoal por uma empresa de notória especialização, o que justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/2021. Além disso a contratação é de baixa vultuosidade e caracterizada como serviço de escopo, sem que restem obrigações futuras pela contratada, portanto, apenas os elementos indispensáveis, em observância ao § 2º da Lei 14.133/2021, serão analisados.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

Será utilizada dotação municipal, cujo código reduzido segue em documento anexo.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica, pois trata-se de recurso livre.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações” mostra-se necessária para o aperfeiçoamento técnico das servidoras envolvidas na execução administrativa de contratos da Administração Pública, especialmente diante da obrigatoriedade de aplicação integral da nova Lei de Licitações a partir de 2024.

O curso visa capacitar os agentes públicos quanto à formalização correta dos instrumentos contratuais, cláusulas essenciais, garantias, alterações contratuais (inclusive por aditivo e apostilamento), vigência, extinção, pagamentos, procedimentos em caso de inexecução e aplicação de sanções, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Estes temas são diretamente aplicáveis à rotina dos servidores responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

por acompanhar e formalizar os atos contratuais da Administração, inclusive no assessoramento a gestores e fiscais.

A capacitação contribuirá para a padronização dos procedimentos adotados na execução dos contratos administrativos, para evitar falhas que possam causar prejuízos à Administração Pública e para garantir maior segurança jurídica na tramitação dos processos. Trata-se de medida que reforça o interesse público, considerando o impacto direto que a boa condução contratual tem sobre os serviços públicos prestados.

Além disso, considerando que os contratos administrativos exigem constante tomada de decisões com base nos dispositivos legais, é essencial que os servidores estejam atualizados sobre os entendimentos mais recentes acerca da aplicação da Lei 14.133/2021. A capacitação permitirá que as servidoras compreendam com mais clareza os limites, possibilidades e exigências legais para a formalização de termos aditivos, recebimento do objeto, encerramento contratual e adoção de medidas diante de irregularidades, evitando prejuízos à Administração e contribuindo para a legalidade, eficiência e efetividade dos serviços contratados. A qualificação técnica também auxiliará no repasse seguro de orientações aos demais colegas que atuam como gestores e fiscais de contrato, garantindo uma atuação uniforme, preventiva e alinhada ao interesse público.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	PDM	UN.	QTD .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Curso / Treinamento Educação - Distância DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Curso On-line: Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações	19321	-	SER	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material:

Serviços: R\$ 666,00

Total: R\$ 666,00

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não serão necessários custos adjacentes para essa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A inscrição do servidor no curso, é justificada pela necessidade de capacitar o servidor diretamente envolvido na formalização e execução administrativa dos contratos da Prefeitura de São Jerônimo, especialmente diante das exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O servidor indicado atua na Coordenadoria de Licitações e Contratos, setor responsável pela análise, elaboração e acompanhamento dos contratos administrativos, além da orientação às secretarias quanto à correta instrução processual. Sua participação no curso garantirá a atualização técnica necessária para aprimorar a condução dos processos de contratação, assegurando maior segurança jurídica, padronização e celeridade nos trâmites.

O conhecimento adquirido será compartilhado com os demais integrantes do setor e secretarias demandantes, multiplicando o aprendizado e gerando benefícios diretos à Administração Pública, com impacto positivo na execução das políticas públicas municipais.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um processo de inexigibilidade de licitação, o preço do curso é pré-estabelecido pela empresa contratada, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, visando demonstrar a razoabilidade do valor, foi realizada uma pesquisa de preços no site da DPM. A pesquisa evidenciou que a empresa contratada pratica o mesmo valor para cursos de jornada idêntica para outros contratantes, garantindo a coerência da precificação adotada.

Além disso, foram anexadas comprovações adicionais que demonstram a uniformidade dos valores praticados pela empresa em outras contratações similares. Dessa forma, assegura-se que o preço está compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, sem prejuízo da regularidade do procedimento de inexigibilidade.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica, sobretudo pela contratação ser atinente às condições propostas pela contratada.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim

Por se tratar de uma contratação cujo valor total não ultrapassa ¼ do valor das dispensas de licitação, o art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 autoriza a dispensa de documentos de habilitação. Assim, serão exigidos os documentos abaixo indicados:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Declaração de que não se emprega menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.

Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao Município de São Jerônimo, tendo em vista que não podemos contratar empresas em débito com o Município.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.

5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratos de inexigibilidade de Licitação, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

A DPM Educação é uma instituição especializada na formação e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, com reconhecida atuação no mercado desde 2011. A empresa oferece cursos voltados exclusivamente à realidade da Administração Pública, com foco nas normas e rotinas que regem os municípios, destacando-se pela qualidade técnica de seus materiais e pelo corpo docente qualificado.

A realização do curso “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações” é de responsabilidade da referida instituição, sendo ministrado por profissionais com expertise comprovada em direito público e gestão administrativa municipal, como é o caso da professora Bruna Polizelli Torossian, advogada, especialista em Direito Público e consultora jurídica da Borba, Pause & Perin – Advogados, com atuação direta na consultoria a órgãos da Administração Pública municipal. Sua atuação como docente da DPM Educação reforça a qualidade técnica do curso.

Por se tratar de um conteúdo altamente especializado, direcionado à execução de contratos administrativos sob a égide da nova Lei de Licitações, e considerando que a DPM Educação possui uma metodologia própria voltada exclusivamente à realidade municipal, não foram identificadas no mercado alternativas equivalentes com o mesmo nível de especialização, aplicabilidade prática e experiência consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Dessa forma, a contratação direta da DPM Educação justifica-se pela notória especialização da empresa, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável a comparação com instituições que não atuam com o mesmo grau de especificidade na capacitação de servidores públicos municipais.

6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta se justifica pela autorização expressa do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando realizados por profissionais ou empresas de notória especialização. No caso, a DPM Educação preenche todos os requisitos de notória especialização, o que torna inviável a competição com outras empresas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A solução adotada é a contratação direta da DPM Educação para capacitar o servidor público municipal no curso on-line sobre “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações”.

A contratação está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresas de notória especialização.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso deste treinamento, é juridicamente possível dispensar o contrato formal.

Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica, pois trata-se de um serviço a ser executado em data específica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

O curso está previsto para ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, das 13h30 às 17h, com transmissão em tempo real pelo zoom.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O curso será realizado no ambiente de trabalho do servidor, na Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica, visto que se trata de prestação de serviço sem entrega de bens materiais.

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser executado de acordo com o cronograma estabelecido pela contratada, conforme a programação do curso que segue em anexo. A contratada deverá garantir o cumprimento integral da carga horária e dos conteúdos programados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

Não há garantia contratual aplicável devido à natureza do serviço. Em caso de cancelamento do curso, o valor pago deverá ser devolvido integralmente.

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização será realizada pelos fiscais e gestores designados em Termo de Referência. Eles deverão observar se o curso ocorreu conforme a programação estabelecida, incluindo o cumprimento do cronograma e a carga horária completa. Caso sejam identificadas quaisquer irregularidades, os fiscais devem informar imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 5.397/2024.

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O curso é uma atividade pontual, mas espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados continuamente nas atividades diárias do agente.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve prestar o serviço de acordo com a programação e condições estabelecidas, conforme detalhado na oferta anexada.

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Não há obrigações pontuais específicas além das descritas nos campos anteriores da descrição da solução como um todo. As demais obrigações contratuais serão detalhadas no Termo de Referência, que será formulado posteriormente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O curso é unitário e será realizado em uma única ocasião, de modo que a divisão em lotes não é aplicável

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A prestação do serviço será realizada em data específica, conforme o cronograma estabelecido nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL

O pagamento se dará de forma integral, e será descontado juntamente com o pagamento da mensalidade referente ao contrato de assessoria que o município possui com a empresa Pause & Perin Advogados (contrato 044/2024).

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Esta contratação não será realizada por meio de registro de preços, pois se trata de um evento único e específico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A participação do servidor no curso “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021” tem como principal objetivo promover o aprimoramento técnico na condução dos atos administrativos relacionados à formalização e execução contratual, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados às exigências da nova legislação.

Considerando que o servidor atua diretamente nos processos de elaboração, análise e acompanhamento de contratos administrativos, a capacitação permitirá a padronização de práticas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

qualificação das rotinas relacionadas a termos aditivos, apostilamentos, prorrogações e encerramentos contratuais.

O conhecimento adquirido será essencial para orientar e apoiar os demais gestores e fiscais da Administração Municipal, contribuindo para a prevenção de falhas formais nos contratos, maior clareza na atuação dos agentes envolvidos, melhoria na comunicação entre os setores e fortalecimento do controle dos atos administrativos, promovendo segurança jurídica e eficiência.

A qualificação do servidor atende ainda ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a capacitação continuada dos agentes públicos como condição para o desempenho de suas atribuições, especialmente no que diz respeito à execução contratual. Dessa forma, os resultados esperados abrangem não apenas a melhoria da gestão interna, mas também o atendimento mais célere e eficaz às demandas da população, em consonância com o interesse público.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Processo de Inexigibilidade nº 110/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Há previsão de novas contratações para capacitação dos servidores, dada a rotatividade de pessoal e a necessidade de constante atualização frente às mudanças legislativas.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não, esta contratação é pontual e específica para a realização do curso, não gerando a necessidade de novas contratações relacionadas diretamente a esta capacitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da realização do curso.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

Como não foram identificados impactos ambientais na realização do curso, não houve a necessidade de incluir requisitos específicos para mitigar impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não se aplica, pois não foram identificados impactos ambientais associados a esta contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Por ser um serviço de capacitação, não há aquisição de bens que exijam logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, para ministrar o curso on-line: “Execução de Contratos Administrativos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações”, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, é a opção mais adequada para atender à necessidade de capacitação do servidor municipal. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a DPM Educação LTDA é uma empresa de notória especialização, reconhecida no mercado pela qualidade de seus serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

São Jerônimo, 23 de setembro de 2025.

Carmen Souza Peres

Gestor da Contratação

Chefe de Gabinete

Carolina Guimarães

Fiscal Técnico

Oficial Administrativo

Camila Felten Becker

Fiscal Administrativo

Atendente Administrativo

Rafael dos Santos Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Administração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VDX**R8E****RZJ****21W**